| FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE TOTAL DE RONDÔNIA UNIR | Conselho Superior de Administração |
|--|-------------------------------------|
| | - CONSAD |
| Processo: 23118.002670/2011-18 | Câmara de Legislação e Normas - CLN |
| Parecer: 272/CLN | * |
| Assunto: Criação da Comissão de Ética n | o uso de animais- CEUA/UNIR |
| Interessado: Tiago Luiz Kunz | |
| Relator: Conselheira Ivete de Aguino Freir | e |

Da Câmara:

Na 47ª sessão, em 16 de abril de 2013, a Câmara acompanha o parecer da relatora com a recomendação de que seja adequado conforme a norma nacional de manipulação e criação de animais.

Conselheira Profa Dra Ana Lúcia Escobar

Presidente



Câmara de

Processo: 23118.002670/2011-18

Parecer 272/C2N

Assunto: Criação da Comissão de Ética no uso de animais- CEUA/UNIR

Interessado: Tiago Luiz Kunz

Relator: Conselheira Ivete de Aquino Freire

Do relatório:

Trata-se do pedido de Criação da Comissão de Ética no uso de animais-CEUA/UNIR

Consta no processo:

- 1- Memorando 002/2011/BIOT que solicita apreciação ao Núcleo de Ciências Exatas e da Terra/NCET/UNIR da Minuta de Regimento Interno para comissão de Ética no Uso de animais da UNIR (Fls. 01);
- 2- Especificação da Missão da Comissão de Ética no Uso de animais CEUA, que consta do seguinte: "A Comissão de Ética no Uso de Animais/CEUA tem por finalidade cumprir e fazer cumprir, no âmbito da Fundação Universidade Federal de Rondônia/UNIR, e nos limites de suas atribuições, o disposto na legislação aplicável a criação e/ou utilização de animais para o ensino e a pesquisa. Caracterizando-se a sua atuação como educativa, consultiva, de assessoria e fiscalização nas questões relativas a esse tema. A CEUA não tem por princípio a inibição do uso de animais, mas promover o uso racional deste recurso, buscando sempre o refinamento de técnicas e a substituição de modelos, que permitam a redução no uso de animais. A finalidade desta conduta é promover a constante melhora na eficiência do uso de animais seja na pesquisa como no ensino" (Fls. 02);
- 3- Cópia do Regimento Interno da Comissão de Ética no Uso de Animais/CEUA (Fls. 03-08);
- 4- Parecer do Relator do Conselho de Núcleo de Ciências Exatas e da Terra referente o Processo nº 23118.002670/2011-18 que trata da criação da Comissão de Ética no uso de animais- CEUA/UNIR, constando que o regimento "atende perfeitamente todas as exigências da Legislação vigente acerca do uso de animais em pesquisas científicas. Portanto, entendo que o processo deve seguir paras aprovação nos Conselhos superiores da UNIR" (Fls. 09);
- 5- Ata da reunião do Conselho de Núcleo de Ciências Exatas e da Terra, realizada no dia 01/03/2012, onde conta "Aprovado" o Processo nº 23118.002670/2011-18, referente a criação da Comissão de Ética no uso de animais- CEUA/UNIR (Fls. 10-12);
- 6- Despacho do Diretor do Núcleo de ciências Exatas e da Terra a PROPESQ, para análise e parecer do Regimento de criação da Comissão de Ética no uso de animais- CEUA/UNIR (Fls. 13);
- 7- Despacho do Pró-reitor de Pós-Graduação e Pesquisa/PROPESQ à SECONS, manifestando concordância com a criação da Comissão de Ética no uso de animais- CEUA/UNIR e encaminhando o processo a C.P.E. para análise e parecer (Fls. 14);
- 8- Despacho da Secretária dos conselhos Superiores à conselheira Ivete de Aquino Freire, em que solicita análise e parecer relativo ao processo nº

23118.002670/2011-18 (Fls. 15);

Da Análise:

Considera-se relevante a criação da comissão de Ética no Uso de animais no âmbito da UNIR. Na proposta de Regimento interno na comissão, chama atenção, de modo positivo a composição multidisciplinar e multiprofissional dos membros efetivos da comissão. Entretanto, em tal proposta,

- a) Não se verifica na constituição da comissão, a necessidade de biólogo de formação, aspecto considerado fundamental na visão desta conselheira;
- b) Do mesmo modo, destaca-se a ausência da representação do Conselho Regional de Medicina Veterinária (se houver), visto como importante por esta conselheira;
- c) Consta entre as competências da comissão: VII supervisionar e sugerir melhorias nas instalações utilizadas para a criação e manutenção de animais de experimentação; IX realizar visitas de fiscalização, sem aviso prévio, as unidades da Universidade onde estão sendo executados os referidos protocolos e as unidade de criação/manutenção de animais, cadastradas, na Pró-reitoria de Pósgraduação e Pesquisa. Como responsável pela supervisão e fiscalização, verificase a ausência no regimento proposto de competências relativas a notificação dos casos reincidentes e demais providências sobre possível descumprimento dos protocolos e demais ações relativas a criação e/ou utilização de animais para o ensino e a pesquisa;
- d) Constata-se a ausência de informações sobre investigações relativas a acidentes e outras irregularidades no âmbito a criação e/ou utilização de animais para o ensino e a pesquisa.

Do Parecer:

Com base no exposto, o parecer é desfavorável a aprovação do Regimento, sugerindo-se que seja inserido no documento os seguintes pontos:

Entre as competências da comissão:

- a) Notificar imediatamente instâncias superiores da UNIR e as autoridades sanitárias a ocorrência de qualquer acidente envolvendo animais nas instituições credenciadas fornecendo informações que permitam medidas saneadoras;
- b) Investigar acidentes e outras irregularidades de natureza ética ocorridas no curso das atividades de criação, ensino, pesquisa e enviar relatório respectivo aos órgãos municipais e estaduais competentes bem como a Administração superior da Universidade;
- c) Sugiro abrir um capítulo para orientar os procedimentos relativos às reuniões da Comissão do CEUA; aos Recursos; das Penalidades; Das disposições Finais e Transitórias (sobre alterações do Regimento, casos não previstos no regimento);

Entre os itens referentes a Constituição da comissão:

- a) Um biólogo de formação, (podendo ser um dos representantes do NCET; ou um dos representantes do NUSAU);
- b) Representação do Conselho Regional de Medicina Veterinária (se houver);

Porto Velho, 13 de março de 2013.

Conselheira Ivete de Aquino Freire Relatora

Prof. Dr. Ivete de Aquino Freire Diretora do Núcleo de Saúde-NUSAU Portaria 924/GR de 16/11/2010